

Despacho de encaminhamento da CBEX ao MP/TCU, VIA SCBEX/ADGECEX

TC 026.612/2013-5

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o §1º do artigo 1º da Resolução – TCU 113/1998, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Scbex/Adgecex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃO
Adalva Alves Monteiro	24/5/2013	3232/2012-TCU-1C 521/2013-TCU-1C

2. Esclareço que, no que tange ao Ofício de comunicação 1759/2012-TCU/Secex-MA referente ao Acórdão condenatório 3232/2012-TCU-1C da responsável Adalva Alves Monteiro, este foi encaminhado diretamente à responsável, apesar de constar no mencionado Acórdão que há advogado constituído nos autos. Uma vez interposto Recurso de Reconsideração, presume-se que a responsável foi devidamente notificada.

3. Ademais, o Ofício 1126/2013-TCU/Secex-MA foi devidamente enviado ao procurador da responsável Adalva Alves Monteiro. Ressalte-se que a renúncia dos advogados ao mandato procuratório da responsável apenas se deu em 18/9/2013. Diante disto as notificações anteriores à renúncia foram encaminhadas diretamente aos advogados, uma vez que permaneciam como representantes da parte.

4. Informo, por fim, que a documentação constante deste processo contém as informações necessárias para os registros pertinentes no Cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin - Lei 10.522/2002), em relação à multa aplicada, atribuição esta da Advocacia Geral da União, conforme o disposto no art. 2º, da Decisão Normativa-TCU 126/2013.

Secex-MA, em 2 de outubro de 2013

(Assinado eletronicamente)

Francisco de Assis Martins Lima

Assessor em substituição

(com delegação de competência conferida pela Portaria-Secex-MA 12/2013).